



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.091 de 19 de março de 2019.

Autoria: Jaqueline Aparecida dos Santos Cristóvão

“Institui o dia do casamento civil gratuito no Município de Luziânia e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia do casamento civil gratuito no município de Luziânia.

Art. 2º. A realização da cerimônia acontecerá anualmente com objetivo de promover às famílias carentes, a oportunidade de regularizar seus estados civis.

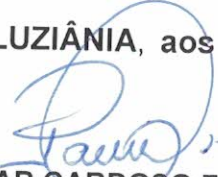
Art. 3º. A quantidade de beneficiários será de, no mínimo, 20 (vinte) casais por ano.

Art. 4º. As igrejas poderão realizar cerimônias com o objetivo de contemplar em um único momento, a parte religiosa e civil.

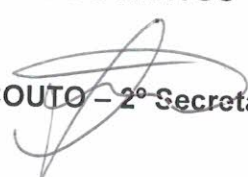
Parágrafo único. O casamento é civil e é gratuita a sua celebração. A habilitação para o casamento, o registro e a primeira certidão, serão isentos de selos, emolumentos e custas para as pessoas, cuja necessidade for declarada, sob pena da lei conforme o Art. 1.512 do Código Civil.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2019.


PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA – Presidente


JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário


IVAN DE OLIVEIRA COUTO – 2º Secretário